

29 de agosto de 2018

Nº 591 - R\$ 0,50

### Prefeitura de Macaé intensifica apoio a microempreendedores

Criada em 2013, a Casa do Empreendedor auxilia aqueles que querem tornar-se microempreendedores individuais (MEIs). Todo o processo é gratuito e pode ser feito com o apoio da equipe de técnicos que trabalham no local.

Pág 02

### Feiras: geração de renda, cultura e gastronomia a céu aberto

As feiras livres têm sido opção para geração de renda alternativa em Macaé. Juntas, elas geram cerca de 500 empregos diretos e indiretos. Existem três deste tipo na cidade: A Di tardinha, a Panela de Rua e Cia a Feira do Microempreendedor.

Pág 10

### Anvisa altera indicações para uso de vacina contra a dengue

A vacina contra a dengue aumenta o risco de hospitalização ou de dengue grave nas pessoas que nunca tiveram contato com o vírus, quando infectados pela primeira vez. Por outro lado, sua eficiência é maior quando aplicada em pessoas que já apresentaram algum subtipo da doença.

Pág 10

### Pacientes com epilepsia contam com mais um genérico aprovado no Brasil

Pacientes com epilepsia vão contar com mais uma opção de medicamento para auxiliar no tratamento da doença. Nesta semana, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) aprovou o registro do genérico Levetiracetam.

Pág 02

### Nova diretoria do Sindicato dos Servidores Municipais de Araruama (SSMA) toma posse para mandato de 2018 a 2022

Marcelo Figueiredo



Na noite da última segunda-feira, dia 27, aconteceu a posse da nova diretoria do Sindicato dos Servidores Municipais de Araruama (SSMA), para o mandato de 2018 a 2022. O evento foi realizado na própria sede do sindicato e contou com a presença de autoridades do município, representantes sindicais das cidades vizinhas, órgãos de imprensa e servidores públicos filiados.

Durante a assembleia, o novo presidente, Luis Marcel Loureiro Motta, expôs para o público presente...

Pág 09

### Cabo Frio pode ganhar Centro de Tradições Quilombolas

cabofrio.rj.gov.br



Cabo Frio pode ganhar, em breve, um Centro de Tradições Quilombolas. O lugar cotado para receber o espaço é o Botafogo, área rural do segundo distrito de Cabo Frio, a cerca de 40 km de distância do centro da cidade, e que concentra uma das quatro comunidades quilombolas do município. Cerca de 150 famílias vivem no local.

Na semana passada a Superintendência de Turismo Histórico e Social da Prefeitura de Cabo Frio visitou o local para verificar as necessidades e estudar...

Pág 02

### Secretaria de Transportes implanta novas faixas de pedestres no Centro de Araruama

Prefeitura Municipal de Araruama



A Prefeitura Municipal de Araruama, por meio da Secretaria de Transportes, realizou na última semana a implantação de novas faixas de pedestres, no bairro do Centro.

Os serviços foram realizados pela equipe "forçatarefa" da referida Secretaria, em frente à Primeira Igreja Batista em Araruama (PIBA), na Rua Getúlio Vargas, esquina com a Rua Bernardo Vasconcelos e a Rua Sílvia Vasconcelos.

O objetivo dessa medida é proporcionar mais segurança aos pedestres e condutores que utilizam as vias do município.

Pág 02

# Cabo Frio pode ganhar Centro de Tradições Quilombolas

Cabo Frio pode ganhar, em breve, um Centro de Tradições Quilombolas. O lugar cotado para receber o espaço é o Botafogo, área rural do segundo distrito de Cabo Frio, a cerca de 40 km de distância do centro da cidade, e que concentra uma das quatro comunidades quilombolas do município.

Cerca de 150 famílias vivem no local.

Na semana passada a Superintendência de Turismo Histórico e Social da Prefeitura de Cabo Frio visitou o local para verificar as necessidades e estudar, junto ao diretor da Acquirerj (Associação das Comunidades Remanescentes de

Quilombos do Estado do Rio de Janeiro), Josué Ribeiro Costa, a implantação de um turismo histórico voltado para a cultura quilombola.

“O quilombo é um local muito rico em culinária, religião, lutas afro e histórias antigas que podem se tornar um marco para o turismo de nossa cidade.

Por isso é importante a junção dessas pontes históricas para a valorização do próprio quilombo na questão de visibilidade, acessibilidade e geração de emprego”, contou o superintendente Paulo Cotias.

A proposta, segundo ele, é constituir um Centro de Tradições Quilombolas em Botafogo,

abrangendo as comunidades e proporcionando a realização de feiras, exposições e visitas turísticas regulares. “A necessidade é a de geração de renda e ampliação da empregabilidade na área do turismo social”, explicou o superintendente de Turismo Histórico e Social.

[cabofrio.rj.gov.br](http://cabofrio.rj.gov.br)

# Prefeitura de Macaé intensifica apoio a microempreendedores

Criada em 2013, a Casa do Empreendedor auxilia aqueles que querem tornar-se microempreendedores individuais (MEIs). Todo o processo é gratuito e pode ser feito com o apoio da equipe de técnicos que trabalham no local. O número de abertura de empresas desse tipo gira em torno de cem por mês e, atualmente, o cadastro geral de MEIs, em Macaé, é de 10.945 empresas legalizadas. Geralmente, são para abertura de atividades de beleza (salões e manicure) e obras (pedreiros, pintores, eletricitas). Neste ano, até o dia 17 desse mês, foram registrados 5,3 mil atendimentos

gerais no local.

Na Casa do Empreendedor, quem for se legalizar recebe toda orientação necessária para que o processo seja agilizado. “Encaminhamos para a capacitação, com orientações do Sebrae para a pessoa conhecer melhor o processo. Depois, a pessoa retorna para a abertura do negócio, legalização e obtenção de licença. Se for um salão de beleza, por exemplo, são necessárias as licenças de alvará e sanitária. Também oferecemos apoio para emissão de guias, declaração anual de faturamento (não é imposto de renda) e oficinas SEIs (do Se-

brae)”, explica o coordenador da Casa do Empreendedor, Alexandre Novais.

Todo o processo de legalização é 100% gratuito, exceto pelo pagamento da guia do Documento de Arrecadação do Simples (DAS). Esse DAS contém todos os impostos embutidos (INSS, ICMS e/ou ISS) e é, em média, R\$ 50, que devem ser pagos mensalmente. Se houver alguma necessidade de afastamento do trabalho, o microempreendedor individual terá a garantia de auxílio-doença, maternidade, aposentadoria, entre outros. Para ser um MEI o faturamento da empresa deve

ser, no máximo, de R\$ 81 mil por ano, cerca de R\$ 6.750,00/mês.

Novais ressalta que para evitar o cancelamento do CNPJ MEI, é preciso estar em dia com a declaração anual de faturamento, que deve ser feita até maio. Aquele que está inadimplente com o MEI pode parcelar a dívida em até 60 meses, desde que esteja em dia com as declarações anuais.

- Tem aumentado o número de empreendedores, não pela questão de ser MEI e, sim, pela necessidade de estar desempregado e continuar pagando um INSS. Além disso,

estando registrado, a pessoa pode emitir nota fiscal para poder executar um serviço que exige esse tipo de comprovante - explicou.

A Casa do Empreendedor funciona no Macaé Facilita da Barra, localizada na Rodovia Amaral Peixoto, s/n, em frente ao Estádio Cláudio Moacyr, com horário de funcionamento de 8h às 17h. Os interessados também podem ter mais informações sobre o MEI pelo site oficial do Governo Federal [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br).

**Jornalista:**  
**Catarina Brust**  
[macae.rj.gov.br](http://macae.rj.gov.br)

## Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: [www.logusnoticias.com.br](http://www.logusnoticias.com.br)

E-mail: [logusnoticias@hotmail.com](mailto:logusnoticias@hotmail.com)

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

## Pacientes com epilepsia contam com mais um genérico aprovado no Brasil

Pacientes com epilepsia vão contar com mais uma opção de medicamento para auxiliar no tratamento da doença. Nesta semana, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) aprovou o registro do genérico Levetiracetam.

A substância será comercializada na forma de solução oral. De acordo com a Anvisa, o registro de novos genéricos amplia o acesso da população a medicamentos com qualidade e custo

reduzido.

Ainda segundo a agência, o Levetiracetam poderá ser administrado “em vários tipos de manifestações relacionadas à doença”. Isso inclui: tratamento de crises parciais, com ou sem generalização secundária, em pacientes a partir dos 16 anos, com diagnóstico recente de epilepsia; terapia complementar para casos de crises parciais em adultos, crianças e bebês; e para espasmos rápidos e repentinos,

conhecidos como crises mioclônicas, em adolescentes e adultos.

“Além disso, o medicamento poderá ser usado em situações de crises tônico-clônicas (combinação de contrações musculares) primárias generalizadas, em adultos e crianças com mais de seis anos de idade, com epilepsia idiopática generalizada”, esclareceu, em nota, a Anvisa.

**Fonte: Governo do Brasil, com informações da Anvisa**

## Secretaria de Transportes implanta novas faixas de pedestres no Centro de Araruama

A Prefeitura Municipal de Araruama, por meio da Secretaria de Transportes, realizou na última semana a implantação de novas faixas de pedestres, no bairro do Centro.

Os serviços foram realizados pela equipe “força-tarefa” da referida Secretaria, em frente à Primeira Igreja Batista em Araruama (PIBA), na Rua Getúlio Vargas, na esquina com a Rua Bernardo

Vasconcellos e a Rua Sílvia Vasconcelos.

O objetivo dessa medida é proporcionar mais segurança aos pedestres e condutores que utilizam as vias do município.

# Município de Araruama

## Poder Executivo



### TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2018

**RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da empresa ANGELUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, no valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do Processo Administrativo Municipal nº 27.402/2018.**

**Gabinete da Prefeita, 21 de agosto de 2018.**

**Lívia Bello**  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita

### TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2018 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2016, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, nos termos do Decreto Municipal nº 110, de 17.12.2014, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, como CONTRATADA, a sociedade empresária **AMRX ENGENHARIA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.834.989/0001-02, com sede estabelecida na Rodovia Amaral Peixoto, Km 90,3, Lote 02, Bananeiras, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, por seu representante legal Sr. Marcelo Alexandre Teixeira Monsanto, brasileiro, separado, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Aviador Coronel Arthur Braga, nº 100, Bloco 02, Apto, 205, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.793-105, portador da carteira de identidade nº 200.237.441-4, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF sob o nº 008.812.417-76, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem, na melhor forma de direito **ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 107/2016**, celebrado em decorrência da licitação modalidade Concorrência Pública nº 02/2016, realizada através do procedimento administrativo nº 10.416/2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para obra de construção de uma Creche Tipo 1, no bairro de Iguabinha, situado à Rua Papoulas, s/nº, Araruama/RJ, com prazo de 08 (oito) meses ininterruptos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, sob a interveniência da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos – SOUSP, contados da data de expedição da ordem de início de serviços, conforme especificações constantes nos autos, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, seguindo-se a referência da Tabela da SINAP e EMOP/RJ, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme discriminado, no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projeto básico e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 10.416/2016, resolvem aditar:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Os CONTRATANTES, acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços de obras de construção de uma Creche Tipo 1, no bairro de Iguabinha, situado à Rua Papoulas, s/nº, Araruama/RJ, com prazo de execução das obras de 08 (oito) meses em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, sob a interveniência da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos – SOUSP, com fornecimento de material, mão de obra, equipamentos necessários, nos termos do contrato inicial.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Com fulcro no artigo 57, §1º c/c II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 107/2016, por novo período de 08 (oito) meses, com início a contar de 15 de Agosto de 2018 e terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação em 15 de Abril de 2019.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO**

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

**Araruama, 10 de Agosto de 2018.**

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**Lívia Bello**  
Prefeita

**AMRX ENGENHARIA LTDA – EPP**  
**Marcelo Alexandre Teixeira Monsanto**  
Representante Legal  
p/ Contratada

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

### TERMO DE ADITAMENTO nº 03/2018 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL nº. 023/2017, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro,

ro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.ª Prefeita Municipal, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, como LOCATÁRIO, e de outro lado, a Sr.ª **Maria Isabel Gomes de Souza**, brasileira, inventariante dos bens deixados em decorrência do falecimento de Acemir Gomes de Souza, portadora da Carteira de Identidade nº 06.760.612-9, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 006.362.817-10, residente e domiciliada à Rua Nossa Senhora das Graças, nº 18, Apto. 102, Centro – Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, doravante denominada LOCADORA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 3.236/2017, resolvem na melhor forma de direito, ADITAR o Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 023/2017, cujo objeto é a locação do imóvel situado à Rua João Vasconcellos, nº 113 - Centro – São Vicente de Paulo – Araruama/RJ, para instalação e funcionamento de um anexo à Creche Municipal Adalgira Oliveira de Andrade, para passar a constar as seguintes alterações:

#### **I – Da Prorrogação de Prazo:**

Considerando o disposto nos autos do processo administrativo nº 3.236/2017, com fundamento no Código Civil, Lei 8.245/1991 e art. 62, §3º, I da Lei nº 8.666/1993, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 023/2017, pelo período de 13/08/2018 a 13/02/2019, haja vista que a não renovação comprometeria a continuidade das atividades prestadas por esta municipalidade, aliando-se ao fato de que a locação de imóvel pela Administração, necessária à instalação de uma repartição pública, se caracteriza como serviço de natureza contínua, sem condições de interrupção.

#### **II - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:**

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor total de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

O recurso orçamentário e financeiro para a liquidação do presente objeto está alocado da seguinte maneira:

a) R\$ 12.278,27 (doze mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos) à conta do PT 02.010.001.12.365.0012.2058, ED 3.3.90.36.14.00, Empenho nº 00868/2018, Ficha nº 00230, Fonte nº 110 – Aplicação Educação 25%, relativo ao exercício financeiro vigente.

O saldo remanescente será empenhado no orçamento a ser consignado para o exercício financeiro seguinte.

#### **III – Das demais cláusulas contratuais:**

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

#### **IV – Dos efeitos do presente aditamento:**

O locatário se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo es-



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 3 - TERMO DE ADITAMENTO nº 03/2018

pecificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma.

Araruama, 10 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA  
Lívia Bello

Locatário

MARIA ISABEL GOMES DE SOUZA  
Locadora

Testemunhas:

1ª ) \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

2ª ) \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

**ATO Nº 120**  
**DE 02 DE AGOSTO DE 2018**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear Sr. **ELIDIO GUIMARÃES** para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE, AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA**, com efeitos a parti desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de Agosto de 2018.

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

**ATO Nº 121**  
**DE 02 DE AGOSTO DE 2018**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear o Sr. **JOSÉ FRANCISCO PEREIRA DA SILVA** do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – ASEOS**, com efeitos a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de Agosto de 2018.

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

**ATO Nº 122**  
**DE 02 DE AGOSTO DE 2018**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear o Sr. **IRIS DA SILVA BRANDÃO** do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL - SECRETARIA**

**DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – ASEOS**, com efeitos a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de Agosto de 2018.

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

**ATO Nº 123**  
**DE 02 DE AGOSTO DE 2018**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear o Sr. **VALDINEI DE JESUS PIMENTA** do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – ASEOS**, com efeitos a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de Agosto de 2018.

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

**ATO Nº 124**  
**DE 02 DE AGOSTO DE 2018**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear Sra. **JOELMA MARINHO DOS SANTOS** para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE, AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA**, com efeitos a parti desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de Agosto de 2018.

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

**ATO Nº 127**  
**DE 15 DE AGOSTO DE 2018**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar , a pedido, o Sr. **MARCELO ANDRADE DA FONSECA** do cargo comissionado de **COORDENADOR DE CONTROLE DE ZOOSES - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE, AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA**, com efeito a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de agosto de 2018.

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

**PORTARIA SEADM Nº 362/2018**  
**DE 16 DE AGOSTO DE 2018.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 548 de 08 de julho de 1985, Estatuto dos Funcionários Públicos deste Município, pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo 26386/2018.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a (o) servidor (a) **MAYARA SOARES ALVES**, matrícula 993371, Prof.II, 12(doze) dias de **Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família**, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama à(s) fl(s) 11 do Processo nº 26386/2018 de 16/07/2018 e nos termos do Artigo 124 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início 28/08/2018 e término em 08/08/2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 16 de agosto de 2018.

Martha Pavão  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 9950469

# Município de Araruama

## Poder Executivo



**PORTARIA SEADM Nº 363/2018**  
**DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 548, de 08 de julho de 1985, Estatuto dos Funcionários Públicos deste Município e pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 26690/2018 de 18/07/2018.

**RESOLVE:**

**READAPTAR** a (o) servidor (a) **JACI FERREIRA DA SILVA FERNANDES, Ag.Ser.Gerais**, matrícula nº 6716, **em função mais compatível com o seu estado de saúde** pelo período de 199 (cento e noventa e nove) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls 13 e 14 do Processo nº 26690/2018 de 18/07/2018, e nos termos do Artigo 71 da Lei 548/85 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 14/08/2018 e término em 28/02/2019.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Secretária, 20 de agosto de 2018.**

**Martha Pavão**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**Matrícula nº 9950469**

**PORTARIA SEADM Nº 365/2018**  
**DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 548, de 08 de julho de 1985, Estatuto dos Funcionários Públicos deste Município e pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 27050/2018 de 20/07/2018.

**RESOLVE:**

**READAPTAR** a (o) servidor (a) **LUCIANA SAMPAIO, SERV.SER.PESADO**, matrícula nº 11879, **em função mais compatível com o seu estado de saúde** pelo período de 200 (duzentos) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls 15 e 16 do Processo nº 27050/2018 de 20/07/2018, e nos termos do Artigo 71 da Lei 548/85 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 14/08/2018 e término em 01/03/2019.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Secretária, 20 de agosto de 2018.**

**Martha Pavão**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**Matrícula nº 9950469**

**PORTARIA SEADM Nº 367/2018**  
**DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 548, de 08 de julho de 1985, Estatuto dos Funcionários Públicos deste Município e pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 26498/2018 de 17/07/2018.

**RESOLVE:**

**READAPTAR** a (o) servidor (a) **DEISE TEREZINHA VASCONCELOS DE MIRANDA, PROF.I**, matrícula nº 11602, **em função mais compatível com o seu estado de saúde** pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls 11 e 12 do Processo nº 26498/2018 de 17/07/2018, e nos termos do Artigo 71 da Lei 548/85 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 14/08/2018 e término em 13/08/2019.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Secretária, 20 de agosto de 2018.**

**Martha Pavão**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**Matrícula nº 9950469**

**PORTARIA SEADM Nº 364/2018**  
**DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 548, de 08 de julho de 1985, Estatuto dos Funcionários Públicos deste Município e pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 3653/2018 de 07/02/2018.

**RESOLVE:**

**READAPTAR** a (o) servidor (a) **LEILA APARECIDA VIERA DOS SANTOS**, merendeira, matrícula nº 10140, **em função mais compatível com o seu estado de saúde** pelo período de 200 (duzentos) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls 15 e 16 do Processo nº 3653/2018 de 07/02/2018, e nos termos do Artigo 71 da Lei 548/85 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 31/07/2018 e término em 15/02/2019.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Secretária, 20 de agosto de 2018.**

**Martha Pavão**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**Matrícula nº 9950469**

**PORTARIA SEADM Nº 366/2018**  
**DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 548, de 08 de julho de 1985, Estatuto dos Funcionários Públicos deste Município e pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 26526/2018 de 17/07/2018.

**RESOLVE:**

**READAPTAR** a (o) servidor (a) **ROSANGELA SILVA GUIMARÃES, SERV.SER.PESADO**, matrícula nº 11457, **em função mais compatível com o seu estado de saúde** pelo período de 200 (duzentos) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls 11 e 12 do Processo nº 26526/2018 de 17/07/2018, e nos termos do Artigo 71 da Lei 548/85 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 14/08/2018 e término em 01/03/2019.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Secretária, 20 de agosto de 2018.**

**Martha Pavão**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**Matrícula nº 9950469**

**PORTARIA SEADM Nº 368/2018**  
**DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 548, de 08 de julho de 1985, Estatuto dos Funcionários Públicos deste Município e pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 27808/2018 de 30/07/2018.

**RESOLVE:**

**READAPTAR** a (o) servidor (a) **MARIA DA PENHA PREMOLI DA SILVA, Aux.Enfermagem**, matrícula nº 900321, **em função mais compatível com o seu estado de saúde** pelo período de 200 (duzentos) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls 19 e 20 do Processo nº 27808/2018 de 30/07/2018, e nos termos do Artigo 71 da Lei 548/85 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 14/08/2018 e término em 01/03/2019.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Secretária, 20 de agosto de 2018.**

**Martha Pavão**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**Matrícula nº 9950469**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### PORTARIA SEADM Nº 369/2018 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 548, de 08 de julho de 1985, Estatuto dos Funcionários Públicos deste Município e pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 28185/2018 de 01/08/2018.

#### RESOLVE:

**READAPTAR** a (o) servidor (a) **LUCIENE DAMIANI DE SOUZA, Serv. Ser.Pesado**, matrícula nº 9238, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls 19 e 20 do Processo nº 28185/2018 de 01/08/2018, e nos termos do Artigo 71 da Lei 548/85 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 16/08/2018 e término em 11/02/2019.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Secretária, 20 de agosto de 2018.**

**Martha Pavão**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 9950469

### PORTARIA SEADM Nº 371/2018 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 548, de 08 de julho de 1985, Estatuto dos Funcionários Públicos deste Município e pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 28059/2018 de 31/07/2018.

#### RESOLVE:

**READAPTAR** a (o) servidor (a) **REGINA CELIA SOUZA DOS SANTOS, Serv.Ser.Pesado**, matrícula nº 11871, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls 11 e 12 do Processo nº 28059/2018 de 31/07/2018, e nos termos do Artigo 71 da Lei 548/85 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 16/08/2018 e término em 11/02/2019.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Secretária, 20 de agosto de 2018.**

**Martha Pavão**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 9950469

### PORTARIA SEADM 373/2018 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 548/1985 - Estatuto Funcionários Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 5771/2018 de 02/03/2018.

#### RESOLVE:

**RETIFICAR** a Portaria SEADM nº 253/2018 de 12 de junho de 2018 que trata de licença sem vencimentos, do(a) servidor(a) **FERNANDA CAMOLEZE DA SILVA, DENTISTA**, Matrícula nº 900340, onde se lê "... início em 04/01/2018 e término em 03/01/2022..." , **leia-se** " ...início em 20/02/2018 e término em 19/02/2022" .

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Secretária, 20 de agosto de 2018.**

**Martha Pavão**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 9950469

### PORTARIA Nº 253 DE 21 DE AGOSTO DE 2018

#### **EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA** **PROCESSO ADMINISTRATIVO 28.613/2018**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 28.613/2018,

#### RESOLVE:

**I - EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **LUCIA MATTOSO CÂMARA ALT**, Efetiva, **Médica Pediatra**, Matrícula 195, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 28.613/2018.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 06/04/2017, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 21 de agosto de 2018**

**Livia Bello**  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

### PORTARIA SEADM Nº 370/2018 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 548, de 08 de julho de 1985, Estatuto dos Funcionários Públicos deste Município e pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 28029/2018 de 31/07/2018.

#### RESOLVE:

**READAPTAR** a (o) servidor (a) **MONICA PEIXOTO, Ag.Ser.Gerais**, matrícula nº 6721, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls 19 e 20 do Processo nº 28029/2018 de 31/07/2018, e nos termos do Artigo 71 da Lei 548/85 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 16/08/2018 e término em 11/02/2019.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Secretária, 20 de agosto de 2018.**

**Martha Pavão**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 9950469

### PORTARIA SEADM Nº 372/2018 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 548, de 08 de julho de 1985, Estatuto dos Funcionários Públicos deste Município e pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 27509/2018 de 25/07/2018.

#### RESOLVE:

**READAPTAR** a (o) servidor (a) **JULIANA DE MACE-DO ABREU, PROF.I**, matrícula nº 6739, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls 10 e 11 do Processo nº 27509/2018 de 25/07/2018, e nos termos do Artigo 71 da Lei 548/85 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 16/08/2018 e término em 11/02/2019.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Secretária, 20 de agosto de 2018.**

**Martha Pavão**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 9950469

# Município de Araruama

## Poder Executivo



**PORTARIA Nº 254**  
**DE 21 DE AGOSTO DE 2018**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 28.877/2018**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 28.877/2018,

**RESOLVE:**

**I - EXONERAR, A PEDIDO**, o servidor **ANTONIO CARLOS DE ALCANTARA**, Efetivo, Técnico em RXs, Matrícula 9948819, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 28.877/2018.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 09/08/2018, haja vista ser a data que o mesmo não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeado.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda às anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 21 de agosto de 2018**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 255**  
**DE 21 DE AGOSTO DE 2018**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 29.228/2018**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 29.228/2018,

**RESOLVE:**

**I - EXONERAR, A PEDIDO**, o servidor **RAFAEL GOUVEIA DE MORAES VIVAS**, Efetivo, Médico Ortopedista, Matrícula 99489577, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 29.228/2018.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 14/08/2018, haja vista ser a data que o mesmo não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeado.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda às anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 21 de agosto de 2018**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**DECRETO Nº 059**  
**DE 04 DE JUNHO DE 2018**

**“Dispõe sobre o serviço de Transporte Individual e Coletivo de Passageiros no Município de Araruama/RJ e dá outras providências.”**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, da Lei Orgânica Municipal, nos termos das disposições da Lei nº 784, de 07 de novembro de 1993 c/c as disposições da Lei nº 2.187 de 19 de junho de 2017;

CONSIDERANDO a competência insculpida no Art. 30, inciso V, da Constituição Federal de 1988, que atribui ao Município o direito de organizar e prestar, diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo que tem caráter social;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, que determina que ao serviço colocado à disposição da sociedade deve ser prestado de forma contínua, regular e, principalmente, deve garantir a segurança do passageiro transportado, sobretudo, a sua integridade física;

CONSIDERANDO as demais prerrogativas e atribuições próprias do Município para estabelecer as condições de trânsito nas vias públicas, revelando os princípios do planejamento urbano, principalmente quanto a fluidez do tráfego e do trânsito nas vias urbanas da Cidade;

CONSIDERANDO que não pode o Poder Público deixar de adotar medidas administrativas necessárias à regulamentação da atividade de transporte individual e coletivo de passageiros, porquanto o seu exercício repercute na segurança do usuário e dos demais cidadãos que utilizam as vias públicas;

CONSIDERANDO que o transporte de passageiros por sua natureza de interesse público, quando realizado por particular, deve submeter-se integralmente ao Poder Público Municipal, no tocante à regulamentação e fiscalização de seus órgãos competentes;

CONSIDERANDO que o transporte individual de passageiros em automóvel de aluguel – TÁXI e TÁXI COMPARTILHADO PONTO A PONTO no Município de Araruama é atividade exercida mediante autorização outorgada pelo Poder Executivo, sendo regido pela Lei nº 784/1993, Lei nº 2.187/2017, Decreto nº 066/2005 e pelas demais normas regulamentares;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 231, inciso VIII, do Código de Trânsito Brasileiro, o transporte individual remunerado de pessoas sem o devido licenciamento para esse fim, pelo Poder Público, é uma infração de trânsito;

CONSIDERANDO que nos últimos tempos inúmeros particulares vêm realizando de forma clandestina o transporte individual e coletivo de passageiros no Município e, ao arrepio da Lei, promovem assim concorrência desleal e predatória ao transporte regular, além de colocarem em constante risco a segurança e a incolumidade física da população usuária de tais serviços;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público Municipal o exercício do poder de polícia, para coibir o livre acesso de particulares à prática de atividade qualificada como serviço público, sem que estejam previamente autorizados pelo órgão competente.

**DECRETA:**

Art. 1º - **É expressamente vedado no território do Município de Araruama a realização, a execução e o exercício da atividade de transporte individual de pessoas ou coletivo de passageiros**, a título oneroso, em veículo do tipo automóvel, utilitários ou caminhonetes do tipo Kombi, Van e similares, não licenciados para tal finalidade ou em desacordo com as normas contidas na Lei nº 784, de 07 de dezembro de 1993, na Lei nº 2.187, de 19 de junho de 2017, no Decreto nº 066, de 13 de maio de 2005 e nas demais normas regulamentares.

Art. 2º - Para os fins deste Decreto, configura atividade ilegal e será considerado clandestino, o transporte individual de pessoas ou coletivo de passageiros, a título oneroso realizado:

I – em veículos do tipo automóvel, motos, utilitários ou caminhonetes do tipo Kombi, Van e similares, sem licenciamento para a finalidade mencionada no caput;

II – por pessoas físicas ou jurídicas que não possuam prévia autorização do órgão competente do Município;

III – em descumprimento as disposições da Lei nº 784/1993, da Lei nº 2.187/2017, do Decreto nº 066/2005 e demais normas regulamentares;

Art. 3º - O infrator estará sujeito às penalidades de multa e medida administrativa seguintes, sendo as dos incisos II e III, aplicadas conjuntamente:

I – retenção do veículo para retirada dos passageiros;

II – multa de 10 (dez) UFISAs;

III – apreensão do veículo e recolhimento ao Depósito Público;

§ 1º - A reincidência será punida com multa progressiva, cujo valor equivalerá sempre ao dobro da anteriormente cominada, até no máximo três vezes o valor da primeira.

§ 2º - Considera-se reincidência a prática da mesma infração, dentro do período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º - Constatada a infração pela autoridade competente, será lavrado o respectivo auto de infração, em 03 (três) vias, do qual deverá constar:

I – o dia, o mês, o ano, a hora e o lugar em que foi lavrado;



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 7 - DECRETO Nº 059

II – o nome, matrícula e a assinatura do agente que o lavrou;

III – breve relato do fato constante da infração;

IV – o nome do infrator e a placa do veículo;

V – o dispositivo legal infringido;

VI – a assinatura do infrator, se este concordar.

§1º - A lavratura do auto de infração dará início ao procedimento administrativo, para efeito do que dispõe o presente Decreto.

§ 2º - Formalizado o auto, a segunda via deverá ser entregue ao infrator no ato de sua lavratura, para que, em querendo, apresente defesa.

Art. 5º - São competentes para a lavratura do auto de infração previsto neste Decreto:

I - os Fiscais de Transportes da SETRA – Secretaria de Transportes;

II - os Guardas Civis (Agentes de Trânsito) do Muni-

cípio;

Art. 6º - A infração que justifique a aplicação da penalidade de multa e a apreensão do veículo, será apurada por Comissão Julgadora de Transporte composta por 3 (três) membros, designados pela Excelentíssima Prefeita, garantido ao infrator, durante a instrução do processo, o direito de acompanhar a produção de provas e requerer as de interesse para sua defesa.

§ 1º - A instrução do processo deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, e após, intimado o infrator dentro de 15 (quinze) dias, para, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer defesa escrita.

§ 2º - Decorridos os prazos do § 1º, a Comissão Julgadora de Transporte concluirá os seus trabalhos com a elaboração de relatório conclusivo e decisão, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 7º - A liberação do veículo somente poderá ocorrer desde que atendidas uma das seguintes situações:

I – conclusão do processo administrativo que decidir pela improcedência do auto de infração;

II – conclusão do processo administrativo que decidir pela procedência do auto de infração, com o pagamento da multa.

Parágrafo Único. O pagamento da multa imposta não desobriga o infrator de corrigir a falta que deu origem.

Art. 8º - Os veículos que não forem retirados do Depósito Público no prazo de 90 (noventa) dias estarão sujeitos a sanção prevista no Art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 9º - Aplicam-se a este Decreto, no que couberem, as disposições da Lei nº 784/1993, da Lei nº 2.187/2017, do Decreto nº 066/2005 e demais normas regulamentadoras.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 04 de junho de 2018**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **DECRETO Nº 094** **DE 21 DE AGOSTO DE 2018**

#### **NOMEIA COMISSÃO DE CONTROLE HOSPITALAR**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei,

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam **DESIGNADOS** os servidores abaixo identificados, para constituir a **COMISSÃO DO CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH)**, para atuar no Hospital Municipal Drª Jaqueline Prates, inscrito no CNPJ/MF sob nº 31.135.046/001-41, situado a Rua Major Félix Moreira 267, Centro, Araruama/RJ, a saber:

#### **MEMBROS EXECUTORES:**

**KAREN DIAS SILVA** – Médica CRM 52.86958-8  
 Diretora Técnica da Unidade

**MILENE APARECIDA DA C. MOURA** – Enfermeira COREN 211182  
 Enfermeira Coordenadora da CCIH

#### **MEMBROS CONSULTORES:**

**BIANCA DA ROCHA FREDERICO** – Fisioterapeuta CREFITO 56678F  
 Responsável pelo PAISM e representante no Grupo Condutor da Rede Cegonha

**ANA PAULA COUTO JOAQUIM** – Farmacêutica CRF 5588  
 Farmacêutica da SESAU

**DANIELE FERREIRA DA SILVA BARRETO** – Bióloga

CRBIO 484552/02

Coordenadora da Divisão de Laboratório de Análise Clínica d SESAU

**IRANIDE BARBOSA DA SILVA FERREIRA** – Enfermeira COREN 169.551  
 Enfermeira da Saúde Coletiva

**LUIZA MARIA QUINTANILHA BARBOSA** – Médica CRM 408676  
 Superintendente Geral de Saúde Pública SESAU

**MAXWEL SOCRATES DOS SANTOS BARBOSA** – Advogado OAB/RJ 131037  
 Assessor Técnico SESAU

**PAULA DE CARVALHO ARAUJO** – Enfermeira COREN 350229  
 Coordenadora da Divisão de Enfermagem da SESAU

**SIMONE GRATIVOL MARCHON** – Nutricionista CRN 971000786  
 Divisão de Projetos SESAU

**VERONICA PIRES ANTUNES** – Nutricionista CRN 94100047  
 Coordenadora da Divisão de Nutrição da SESAU

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2018.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 21 de agosto de 2018**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **ATO Nº 128** **DE 24 DE AGOSTO DE 2018**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Exonerar a Sra. REJANE DA SILVA GOMES LIMA**, do cargo comissionado de **ASSESSORA DE COORDENADORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS ASAES-GABIN**, com efeitos a partir desta data.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 24 de agosto de 2018.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **ATO Nº 129** **DE 27 DE AGOSTO DE 2018**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Exonerar a Sra. HILDA APARECIDA BATISTA** do cargo comissionado de **COMANDANTE DA GUARDA CIVIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA COGMR**, com efeitos a partir desta data.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 27 de agosto de 2018.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

# Município de Araruama Poder Executivo



## ATO Nº 130 DE 27 DE AGOSTO DE 2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE:**

**Exonerar o Sr. ALEX SILVESTRE DE ARAUJO** do cargo comissionado de **Subcomandante da Guarda Civil – Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública e Defesa Civil**, E nomeá-lo para exercer o cargo comissionado de **COMANDANTE DA GUARDA CIVIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA- COGMR** com efeitos a partir desta data.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 27 de agosto de 2018.**

**Livia Bello**  
“Livia de Chiquinho”  
Prefeita

## ATO Nº 131 DE 27 DE AGOSTO DE 2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE:**

**Nomear o Sra. FLAVIA CORREA DA SILVA** para exerce o cargo comissionado de **SUBCOMANDANTE DA GUARDA CIVIL- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL** com efeitos a partir desta data.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 27 de agosto de 2018.**

**Livia Bello**  
“Livia de Chiquinho”  
Prefeita

## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

O **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, **profere a RESCISÃO UNILATERAL**, tendo em vista a inadimplência da contratada referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, resultado da licitação modalidade Pregão Presencial nº 32/2018 SRP, realizada através do processo administrativo nº 2.064/2018, celebrado com a empresa M. V. da C. Barroso Promoções - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.338.202/001-43, com sede na Rua Paulino Pinto Pinheiro, nº 116 – Centro – Iguaba Grande/RJ, CEP: 28960-000, tendo como representante legal o Sr. Marcos Vinicius da Costa Barroso, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 075387993, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 905.725.807-20, residente e domiciliado na Rua Antonio Martins, nº 475/c.12 – Sopóto – Iguaba Grande/RJ - CEP: 28960-000, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando a Empresa Contratada tornou-se vencedora no pregão acima mencionado, para através de ata de registro de preço fornecer ao Município cartuchos e toners para atender a todas as unidades da Secretaria de Saúde de Araruama e Upa, pelo período de 12 meses. Tudo de acordo com o procedimento administrativo nº 2064/2018.

Ocorre que a dita empresa de forma inesperada e irresponsável, ingresse com uma solicitação de desconsideração/cancelamento do contrato assinado para a já mencionada prestação de serviço, com a simples justificativa de que foi verificado erro de valores.

Ora, estamos falando de um contrato advindo de um pregão presencial, onde houve disputa de preços e absurda é a alegação de houve erro de valores. A administração Pública não pode ser complacente com ditos erros que causam prejuízo no curso da licitação e aos demais lici-

tantes que estariam melhor classificados, já que a conduta do mesmo veio por malferir a competitividade do certame em prejuízo da administração pública. Nítido é verificado a culpa do Contratado, devendo haver penalidade conforme previsão legal.

Pelo edital em sua clausula 27.5, inciso I é previsto multa de 20% sobre o valor global corrigido do contrato no caso de inexecução total da obrigação, que o que esta acontecendo. Sendo assim, já que os itens adjudicados ao Contratado foram no valor de R\$ 134.340,00, a multa imposta ao presente caso é de R\$ 26.868,00 (vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais), a ser recolhida no prazo de 5 dias do recebimento da notificação.

Diante disso, a rescisão é feita de forma unilateral com base no artigo 79, I, da Lei nº 8.666/93, eis que a contratada, notificada, nunca prestou o serviço e solicitou o cancelamento do contrato.

Por força da presente rescisão unilateral, esta Municipalidade dá por rescindida a Ata de Registro Preços advinda do pregão presencial nº 32/2018 da SESA, processo administrativo nº 2064/2018, a contar de 07 de agosto de 2018, com base nos artigos 79, I, c/c art. 77 e 78, I, todos, da Lei nº 8.666/93.

A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável e irretratável.

A contratada dispõe do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta decisão administrativa, para interpor recurso administrativo.

O presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

**Araruama, 24 de agosto de 2018.**

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**Livia Bello**  
Prefeita

## Nova diretoria do Sindicato dos Servidores Municipais de Araruama (SSMA) toma posse para mandato de 2018 a 2022

Na noite da última segunda-feira, dia 27, aconteceu a posse da nova diretoria do Sindicato dos Servidores Municipais de Araruama (SSMA), para o mandato de 2018 a 2022. O evento foi realizado na própria sede do sindicato e contou com a presença de autoridades do município, representantes sindicais das cidades vizinhas, órgãos de imprensa e servidores públicos filiados.

Durante a assembleia, o novo presidente, Luis Marcel Loureiro Motta, expôs para o público presente, de maneira clara e objetiva, um parecer sobre

a situação financeira e patrimonial da entidade. Na ocasião, também foi aberta uma votação com os filiados para aprovação das contas referentes ao período de 01 de janeiro a 25 de agosto de 2018, que por 22 votos contra 4 abstenções, foi aprovada.

Vale destacar que as eleições para a nova diretoria do sindicato ocorreram no último dia 15 de agosto, onde três chapas concorreram democraticamente e a Chapa 1, “Novas Mentes, Novas Ideias”, obteve êxito e venceu o pleito.

A solenidade foi presidida pelo presidente da Comissão Eleitoral, Walter Teixeira, que após entregar o comando da corporação ao novo presidente enfatizou a força da categoria.

“A partir de hoje eu me coloco como cidadão e conhecedor das causas sindicalistas à disposição, para ajudar a nova diretoria no que for preciso. A nossa categoria tem força, por isso nós temos a responsabilidade de mostrar aos governantes as nossas reais condições”, disse Walter

O novo presidente, Luis Marcel,

em seu discurso de posse, agradeceu a presença do público e demonstrou a sua satisfação por representar os servidores públicos municipais de Araruama.

“Quero agradecer todo suporte técnico e administrativo, aos meus familiares, as autoridades e aos filiados presentes. Eu estou muito feliz de estar à frente do sindicato, casa dos servidores. Essa não será uma tarefa fácil, mas com a união dos servidores, comparecendo às assembleias, a gestão se fortalece”, disse o novo presidente.

## Licença Ambiental de Araruama

### PROCESSO Nº 31059/2017

**EDUARDO BRAGA DA COSTA E OUTRO**, TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ, EM 08 DE AGOSTO DE 2018, **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 0220/2018**, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8, § 2, PARA CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO, SITO NO LOTE 18, QUADRA 31, LOTº VILA CAPRI, ARARUAMA/RJ.

### PROCESSO Nº 31060/2017

**EDUARDO BRAGA DA COSTA E OUTRO**, TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ, EM 08 DE AGOSTO DE 2018, **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 0219/2018**, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8, § 2, PARA CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO, SITO NO LOTE 20, QUADRA 31, LOTº VILA CAPRI, ARARUAMA/RJ.

## Anvisa altera indicações para uso de vacina contra a dengue

A vacina contra a dengue, chamada de Dengvaxia, aumenta o risco de hospitalização ou de dengue grave das pessoas que nunca tiveram contato com o vírus, quando infectados pela primeira vez. Por outro lado, sua eficiência é maior quando aplicada em pessoas que já apresentaram algum subtipo da doença.

Essas constatações, obtidas após cinco anos de monitoramento, levaram a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) a anunciar a alteração na bula da vacina.

Foram feitas três alterações na bula da vacina Dengvaxia. A primeira, no sentido de restringir o uso para “indivíduos soropositivos”, referindo-se àqueles que já tiveram dengue e moram em áreas endêmicas.

A segunda alteração inclui, no texto, uma definição mais clara para o

que é considerado “área endêmica”: aquelas onde pelo menos 70% das pessoas ou mais já tiveram contato com o vírus.

Por fim, inclui a contraindicação de uso da vacina para indivíduos que nunca tiveram dengue (soronegativos).

“Para a aprovação destas alterações, a Anvisa considerou que a vacina é comprovadamente eficaz na prevenção de um novo episódio de dengue para pessoas que já tiveram alguma forma da doença. Outro fator decisivo é o fato da Dengvaxia ser a única vacina para dengue aprovada no Brasil, que sazonalmente sofre com epidemias da doença”, informou a Anvisa por meio de nota, ao afirmar que essas alterações estão de acordo com recomendações feitas pela Organização Mundial de Saúde (OMS)

**Agência Brasil**

## Feiras: geração de renda, cultura e gastronomia a céu aberto

As feiras livres têm sido opção para geração de renda alternativa em Macaé. Juntas, elas geram cerca de 500 empregos diretos e indiretos. Existem três deste tipo na cidade. A Di Tardinha, realizada na Rua Silva Jardim, no Centro, na segunda terça-feira de cada mês; a Panela de Rua e Cia, que acontece toda sexta-feira na praça Veríssimo de Melo e também a Feira do Microempreendedor, sempre às quartas e quintas-feiras da segunda semana do mês, na Cidade Universitária.

O Di Tardinha é um projeto social de gastronomia, empreendedorismo, economia criativa, voluntariado e troca. A feira acontece na Rua Silva Jardim, no trecho entre as ruas Visconde de Quissamã e Francisco Portela, das 16h às 22h. São 17 expositores que oferecem massas, pastel, batata frita, doces, churros, pipoca, cachorro quente, sanduíches, entre outros. Há ainda espaço para bijuterias, tapetes, roupas e calçados. O Di Tardinha é também um projeto solidário. Parte do que é arrecadado é revertido em auxílio às instituições sociais de Macaé. A próxima edição será no dia 11 de setembro.

“O objetivo principal é provocar a formação de uma ‘massa crítica’, voltada para ações solidárias, onde pensamos juntos sobre como as nossas ações que podem influenciar o ‘todo’ e transformar o

entorno trazendo mais vida, cor, alegria e arte para a cidade”, destaca o pastor Daniel Júnior, um dos coordenadores do projeto.

Ao longo de dois anos, diversos foram os temas abordados nos bate-papos do Di Tardinha, como intolerância religiosa, maternidade, criatividade, economia criativa, amor, preconceito, entre outros. Diversos músicos da cidade e região também passaram pelo palco no “Som Di Tardinha”.

Os interessados em participar da feira devem encaminhar email para [contatoditardinha@gmail.com](mailto:contatoditardinha@gmail.com) ou enviar mensagem por meio das redes sociais do Di Tardinha.

**Panela de Rua e Cia** - A Panela de Rua e Cia acontece na praça Veríssimo de Melo, de 16h às 21h, com 12 expositores. Acarajé, caldos, bolos e crepes estão entre as opções oferecidas. De acordo com a organizadora da feira, Grazielle Marins, a ideia foi criar uma oportunidade de geração de renda extra para aqueles que se encontram na mesma situação em que ela já esteve.

“Meu marido ficou desempregado e, com isso, comecei a fazer pizza em casa para ajudar nas despesas. A ideia deu tão certo que, mesmo após a retomada do meu esposo ao mercado de trabalho, continuei com as pizzas, que hoje complementa nossa

renda familiar. Com isso, surgiu a ideia da feira, que tem a proposta de fazer com que outras pessoas encontrem uma forma alternativa de geração de renda, da mesma forma que eu encontrei”, pontuou Grazielle.

Os interessados em fazer parte do grupo que compõe a Feira Panela de Rua e Cia podem procurar a organizadora Grazielle, às sextas, no local e horário onde acontece o evento.

**Feira do Microempreendedor** - Com cerca de 30 expositores, a Feira do Microempreendedor acontece de 9h às 21h, com artesanato, gastronomia, vestuário e decoração. A próxima edição acontecerá nos dias 12 e 13 de setembro.

De acordo com a organizadora do projeto, Jeanne Brazil, a proposta é fomentar os microempreendedores que se tornaram autônomos por causa da crise econômica. “A feira movimenta, em média, 6,5 mil reais por edição, o que beneficia, direta e indiretamente, 45 famílias”, destacou Jeanne Brazil.

Para fazer parte da equipe de expositores da Feira do Microempreendedor, os interessados devem entrar em contato com a organizadora, por meio do telefone 99360-3586.

**Jornalista: Julie Silveira**  
[macae.rj.gov.br](mailto:macae.rj.gov.br)

## Caixa reduz juros para compra da casa própria

A Caixa Econômica Federal anunciou a redução de até 0,5 ponto percentual das taxas de juros do crédito imobiliário para operações com recursos do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo (SBPE). Além disso, o banco também aumentou o limite de cota de financiamento de imóveis usados de 70% para 80%. As mudanças já começaram a valer desde a última sexta-feira (24). Confira os detalhes das modificações:

**Taxas**

No caso de imóveis dentro do Sistema Financeiro de Habitação (SFH), as taxas mínimas passaram de 9% ao ano para 8,75% ao ano. Para os imóveis do Sistema de Financiamento Imobiliário (SFI), as taxas foram de 10% ao ano para 9,5% ao ano.

O SFH contempla os imóveis residenciais de até R\$ 800 mil para todo o País, exceto para Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais e Distrito Federal, onde o limite é de R\$ 950 mil. Os imóveis residenciais acima dos limites do SFH são en-

quadrados no SFI.

### Imóveis usados

Com o aumento para 80% no limite de cota de financiamento de imóveis usados, o valor pago como entrada na aquisição do imóvel será menor. De acordo com a Caixa, isso irá favorecer a superação do déficit habitacional. Neste ano, o banco tem R\$ 82,1 bilhões disponíveis para o crédito habitacional.

**Fonte: Governo do Brasil, com informações da Caixa Econômica Federal**